



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1068

de 2 a 8 de setembro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.377, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	35	VALOR	R\$ 500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	0001	GESTAO DAS DIVIDAS PUBLICAS E ENCARGOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Nº DOTAÇÃO	33	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	0001	GESTAO DAS DIVIDAS PUBLICAS E ENCARGOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	600.000,00
TOTAL	600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.378, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 257.368,49 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	13	VALOR	R\$ 147.076,44
UNIDADE EXECUTORA	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI	
AÇÃO	2001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	302	VALOR	R\$ 110.292,05
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	06	SEGURANCA PUBLICA	
SUB FUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 257.368,49 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	257.368,49
TOTAL	257.368,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.379, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, elevando créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam elevados créditos especiais no orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei Complementar nº 598, de 13 de junho de 2022, no valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme especificações a seguir:



Nº DOTAÇÃO	814	VALOR	R\$ 31.800,00
UNIDADE EXECUTORA	02.18.01	SEC. DE HABITACAO E PLANEJ. URBANISTICO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	1003	REFORMAS E AMPLIACOES DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	31.800,00
TOTAL	31.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.380, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	919	VALOR	R\$ 85.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULH	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0187	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	920	VALOR	R\$ 15.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULH	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0187	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:



DESCRIÇÃO	EXCESSO
TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – C/C 672.013-9	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.381, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Atribui denominação que específica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “Sala de Recursos Multifuncionais - Rafael Alves de Farias Filho” a sala de recursos multifuncionais da EMEF Professora Norma Botelho, localizada na Avenida Gustavo Chiozzi, 450, Jardim Brasília.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.382, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no inciso XXXIII do art. 7º e art. 227 da Constituição Federal, respectivamente, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e elege a criança e o adolescente, como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Convenção nº 138, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que dispõe sobre idade mínima de admissão ao emprego;

CONSIDERANDO a Convenção nº 182, da OIT, que dispõe sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 18 de abril de 2013, com as alterações promovidas pela Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do SUAS;



CONSIDERANDO a Portaria nº 318, de 12 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que Estabelece normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

CONSIDERANDO que a erradicação do trabalho infantil constitui uma das prioridades da política pública de assistência e desenvolvimento social no Município de Jahu, por meio das normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

CONSIDERANDO as normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, instituído pelo art. 24-C da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com vistas à regulamentação da sua gestão e operacionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

CONSIDERANDO o redesenho do PETI, com a previsão de constituição de comissão municipal de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Município de Jahu, de caráter consultivo, propositivo e de articulação, sob a coordenação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, de acordo com a Portaria nº 318, de 12 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 2º A comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;
- II - sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;
- III - contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;
- IV - participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;
- V - sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
- VI - contribuir com a definição de diretrizes para os órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;
- VII - elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI com articulação de todos os segmentos da sociedade;
- VIII - acompanhar o cadastramento das famílias que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;
- IX - informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;
- X - monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;
- XI - consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII - propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil pelo trabalho;
- XIII - promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente;
- XIV - contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico-profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento das normas e legislação em vigor.

Art. 3º O Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI deverá ser elaborado como instrumento de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes para implantar e implementar programas e projetos integrados, de forma a intervir na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente para:

- I - criar, fortalecer e aprimorar um conjunto integrado e articulado de ações, nas diversas políticas públicas, com metas que assegurem a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação de risco pelo desempenho de atividades laborais consideradas perigosas, insalubres, penosas e degradantes;
- II - definir prioridades de ações, responsabilidades dos parceiros dentro das políticas públicas, cronograma de execução e forma de articulação com as instituições e entidades participantes;
- III - enfatizar os programas de atendimento em todas as áreas, como a permanência das crianças e adolescentes nas escolas, a orientação nos estudos, a prática de esportes, a cultura, o lazer, a qualificação profissional, o atendimento na área da saúde e da assistência social, além do diagnóstico, da pesquisa, do aprimoramento profissional dos envolvidos e do protagonismo infanto-juvenil;
- IV - definir estratégias para enfrentar as causas e as consequências do trabalho infantil e da exploração do trabalhador adolescente.

Art. 4º O Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI deverá ser elaborado pela Comissão, sendo, posteriormente, submetido à aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 5º Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Educação, Saúde, Trabalho, Esportes, Cultura e Assistência Social darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração do trabalho.

Art. 6º Os membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares e/ou responsáveis dos órgãos previstos neste artigo, sendo indicados 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) suplentes:

- I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria de Educação;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação;
- IV - Secretaria de Saúde;
- V - Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;



VI – Secretaria de Esportes;
 VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 VIII – Conselho Tutelar;
 IX – Secretaria de Economia e Finanças;
 X – Secretaria de Comunicação;
 XI – Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 7º Outros atores sociais podem ser acolhidos na comissão, desde que aprovada sua participação pela maioria simples da comissão, em reunião ordinária, após apreciação da indicação/candidatura.

Art. 8º A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Jahu.

Art. 9º Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo nomeados por meio de Decreto pelo Prefeito do Município e publicado no Jornal Oficial de Jahu, tendo mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, por deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária da comissão.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º Em sua primeira reunião, a comissão deve aprovar seu regimento interno, onde indicará, entre outros, um secretário para apoio na condução dos trabalhos.

Art. 10. Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu presidente ou requerido pela maioria de seus membros.

Art. 11. A reunião ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 12. A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 13. O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do(a) Secretário(a) de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Normas complementares serão expedidas por portaria da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 14. Ficam revogados o Decreto nº 4.783, de 26 de setembro de 2001, Decreto nº 5.353, de 6 de dezembro de 2005, e o Decreto nº 7.431, de 30 de novembro de 2018.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.402, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei nº 4320/64, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.237.317,50 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	378	VALOR	R\$ 425.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Nº DOTAÇÃO	382	VALOR	R\$ 812.317,50
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.237.317,50 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	1.237.317,50
TOTAL	1.237.317,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 1º de setembro de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.272, de 29/08/2022 – Designa para o exercício do poder de polícia, para execução das ações de Vigilância Sanitária, a equipe de profissionais abaixo relacionados, nas respectivas funções e cargos, e revoga a Portaria nº 1.857, de 06/06/2022, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 4911-PG/2022.

Nº	NOME	CARGO	CRED. Nº	CARGA HORÁRIA
01	Rodrigo Ribeiro	Gerente	Cred. 039	40 horas
02	Suzi Meire Campana Carvalho	Farmacêutico II	Cred. 008	40 horas
03	Milena Aparecida Vechi Fuzinelli	Enfermeiro I	Cred. 040	30 horas
04	Rafael Mônaco Rosella	Cirurgião Dentista	Cred. 033	20 horas
05	Eliana Teresinha Bueno Calanca	Agente de Saneamento I	Cred. 002	40 horas
06	Maria do Carmo Salvador	Agente de Saneamento I	Cred. 011	40 horas
07	Antonio Carlos Isbaes	Agente de Saneamento I	Cred. 016	40 horas
08	Mônica Akemi Alves da Costa	Agente de Saneamento II	Cred. 004	40 horas
09	Octaviano José Correa Guedim Júnior	Médico Veterinário I	Cred. 024	30 horas
10	Ana Paula Módolo Santos	Engenheiro Civil I	Cred. 032	4 horas neste Departamento

11	Larissa Alves de Lima Lopes Ribeiro	Enfermeiro I	Cred. 035	30 horas
12	Flavia Aparecida Paterino Martins da Costa	Dentista I	Cred. 036	6 horas neste Departamento
13	Bruna de Cassia Sales Pereira	Enfermeiro I	Cred. 037	30 horas
14	Carla Talita Bonfante Di Giacomo	Enfermeiro I	Cred. 038	30 horas

Compõe a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, para auxiliar nas atividades rotineiras, porém sem poder de polícia os seguintes servidores:

01	Alessandro Barbosa	Agente Administrativo I	40 horas
02	Maria Elvira Bardeli Bonome	Chefe de Seção Técnica	40 horas

Nº 3.273, de 29/08/2022 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Silvia Maselli Helene dos Santos, a partir de 22/08/2022, do cargo de provimento efetivo de Assistência Social II.

Nº 3.274, de 29/08/2022 – Designa, Jade Cristiane da Costa para exercer a Função Pública de Diretor, a partir de 17/08/2022.

Nº 3.275, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/08/2022, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.276, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 18/08/2022, a Priscila Bueno Pacheco Coutinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.277, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/08/2022, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.278, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 18/08/2022, a Camila Cristina Pontes Bisso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.279, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/08/2022, a Bruna Leticia Romero Lourenço, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.280, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/08/2022, a Camelia Fernanda da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.281, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 19/08/2022, a Fabiana Cintra Zandoná, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.282, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 19/08/2022, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.283, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 19/08/2022, a Laura Helena Furlan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.284, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 19/08/2022, a Marcia Regina Carneiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.285, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 19/08/2022, a Mariana Dyonisio Bortolucci Saggiaro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.286, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 19/08/2022, a Amanda Cristina de Santi Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.287, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 19/08/2022, a Maria Adriana Zanin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.288, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 19/08/2022, a Melissa Ramos Paraíso de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.289, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 19/08/2022, a Simone Maria de Oliveira Longuini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.290, de 29/08/2022 – Concede Licença, para os dias 22 e 23/08/2022, a Luciana Massolim Murça Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.291, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período das 13 horas às 18 horas do dia 22/08/2022, a Patricia Menegassi Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.292, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/08/2022, a Sílvia Maria de Lima Galvão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.293, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Bruna Mendes Gerotti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.294, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Izabel Cristina Batista Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.295, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.296, de 29/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Valeria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.297, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Cristina Ferreira, referente ao período de 22/12/2015 a 26/07/2022.

Nº 3.298, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ednalva Rodrigues da Silva, referente ao período de 05/01/2016 a 09/08/2022.

Nº 3.299, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Deborah Carvalho Schachette, referente ao período de 02/05/2016 a 01/05/2021.

Nº 3.300, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ricardo Foganholo Pavan, referente ao período de 23/07/2015 a 22/07/2020.

Nº 3.301, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rodolpho Daniel Gonzaga, referente ao período de 11/05/2015 a 10/05/2020.

Nº 3.302, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia da Mata, referente ao período de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Nº 3.303, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Jorge de Moura, referente ao período de 10/03/2016 a 09/03/2021.

Nº 3.304, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Maria dos Santos Romagnoli, referente ao período de 03/03/2016 a 02/03/2021.

Nº 3.305, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edivana Ferreira Bastos, referente ao período de 21/02/2016 a 20/02/2021.

Nº 3.306, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristiane de Pontes Ribeiro, referente ao período de 27/10/2016 a 26/10/2021.

Nº 3.307, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Bruna Leticia Romero Lourenço, referente ao período de 03/02/2014 a 02/02/2019.

Nº 3.308, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Richard Fernando Rubio, referente ao período de 05/04/2014 a 04/04/2019.

Nº 3.309, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Reginaldo Donisete Urbano, referente ao período de 04/02/2017 a 03/02/2022.

Nº 3.310, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Penati, referente ao período de 03/01/2016 a 07/08/2022.

Nº 3.311, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniele Regina Capassi, referente ao período de 08/10/2015 a 12/05/2022.

Nº 3.312, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudia Fernanda Aparecida Fuzinelli, referente ao período de 19/10/2015 a 23/05/2022.

Nº 3.313, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Ravanelli Domingues, referente ao período de 10/08/2015 a 09/08/2020.

Nº 3.314, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karoline Mazulli Silva Cantacini, referente ao período de 04/10/2016 a 03/10/2021.

Nº 3.315, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Rocha Anjos Garcia, referente ao período de 03/01/2016 a 07/08/2022.

Nº 3.316, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Henrique Betto, referente ao período de 04/02/2017 a 03/02/2022.

Nº 3.317, de 29/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana de Fatima Devides Missassi, referente ao período de 08/08/2016 a 07/08/2021.

Nº 3.318, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joaquim dos Santos Lopes Silva, a partir de 26/07/2022.

Nº 3.319, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosa Maria dos Santos Daopino, a partir de 03/08/2022.

Nº 3.320, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Regina Dorador de Paula, a partir de 08/08/2022.

Nº 3.321, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cassia Tiago Devides, a partir de 16/08/2022.

Nº 3.322, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria de Lourdes Claret Pavan, a partir de 24/08/2022.

Nº 3.323, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ana Karolina Marusko Kaminiecki, a partir de 24/08/2022.

Nº 3.324, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Geraldí, a partir de 01/09/2022.

Nº 3.325, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Bressan Spatti, a partir de 05/09/2022.



Nº 3.326, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cíntia Fiorelli Benite, a partir de 08/09/2022.

Nº 3.327, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Celia Cristina Fini, a partir de 12/09/2022.

Nº 3.328, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Rodrigues Gomes, a partir de 12/09/2022.

Nº 3.329, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Geraldi, a partir de 16/09/2022.

Nº 3.330, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fabia Fernanda Ribeiro Bento, a partir de 19/09/2022.

Nº 3.331, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Erika Fernanda Moretto, a partir de 23/09/2022.

Nº 3.332, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Hamilton Paulo Moya (Médico Pediatra I – 1º Cargo), a partir de 26/09/2022.

Nº 3.333, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Hamilton Paulo Moya (Médico Pediatra I – 2º Cargo), a partir de 26/09/2022.

Nº 3.334, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cassia Verissimo, a partir de 24/08/2022.

Nº 3.335, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, a partir de 29/08/2022.

Nº 3.336, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudio Daniel de Souza, a partir de 05/09/2022.

Nº 3.337, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila Raquel Martins, a partir de 08/09/2022.

Nº 3.338, de 29/08/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sirlei Diman Sboldrim Mussi, a partir de 19/09/2022.

Nº 3.339, de 29/08/2022 – Designa Ivone Marra, Enfermeiro do PSF I, para substituir Priscila Maria Ferreira Moura, Enfermeiro do PSF I, designada para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – USF São José (atual Bela Vista), no período de 12/08/2022 a 26/08/2022.

Nº 3.340, de 29/08/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4983-PG/2022.

Nº 3.341, de 29/08/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4950-PG/2022.

Nº 3.342, de 29/08/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4906-PG/2022.

Nº 3.343, de 29/08/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4582-PG/2022.

Nº 3.344, de 29/08/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2851-PG/2021.

Nº 3.345, de 29/08/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1580-PG/2016.

Nº 3.346, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 12/08/2022, a Tania Maria de Carvalho Baptista Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.347, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/08/2022, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.348, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia

22/08/2022, a Gisele Adriana Claro de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.349, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período das 15 horas às 17 horas do dia 22/08/2022, a Debora Bergamini de Oliveira Marques, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.350, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.351, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.352, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Priscila Fernanda Bento de Camargo de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.353, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 22/08/2022, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.354, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 08h30min do dia 23/08/2022, a Keila Adriana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.355, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período das 13h50min às 15h30min do dia 23/08/2022, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.356, de 30/08/2022 – Concede Licença, para os dias 19, 22 e 23/08/2022, a Priscila dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.357, de 30/08/2022 – Concede Licença, para os dias 23, 24 e 25/08/2022, a Vanessa Cristina Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.358, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 23/08/2022, a Camelia de Oliveira Coelho Padoveze, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.359, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 23/08/2022, a Daniela Cristina Trentin Salviato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.360, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 23/08/2022, a Flavia Aparecida Pelaquim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.361, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 23/08/2022, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.362, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 23/08/2022, a Melissa Ramos Paraíso de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.363, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 23/08/2022, a Rachel Pinheiro Machado Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.364, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/08/2022, a Patricia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.365, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.366, de 30/08/2022 – Concede Licença, para os dias 24, 25 e 26/08/2022, a Marcela Cristina Masetti Mazzetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.367, de 30/08/2022 – Concede Licença, para os dias 24 e 25/08/2022, a Thais Cristina Tesser, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.368, de 30/08/2022 – Concede Licença, para os dias 25 e 26/08/2022, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.369, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período das 16h30min às 18 horas do dia 24/08/2022, a Liliâne Pereira de Medeiros Basso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.370, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/08/2022, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.371, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Alessandra Contato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.372, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.373, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.374, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Flavia Roberta Catto Pozenato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.375, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.376, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.377, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Michele Carolina Morais Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.378, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 24/08/2022, a Vanusa Aparecida Ramos Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.379, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período das 07h30min às 08h30min do dia 25/08/2022, a Ana Paula de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.380, de 30/08/2022 – Concede Licença, para os dias 25 e 26/08/2022, a Cintia Aparecida Galdino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.381, de 30/08/2022 – Concede Licença, para os dias 25 e 26/08/2022, a Monica de Cassia Pereira Mansão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.382, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/08/2022, a Adriana Paris Bortotto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.383, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/08/2022, a Ana Paula Massola Henriques Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.384, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/08/2022, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.385, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/08/2022, a Vanessa Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.386, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o período das 07h30min às 10 horas do dia 26/08/2022, a Eliana Cristina Vechi Fuzinelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.387, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/08/2022, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.388, de 30/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/08/2022, a Vania Lucia da Silva Pinto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Jahu, 31 de agosto de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Governo

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO REFERENTE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EDITAL GAP Nº 02/2022

Jahu, 1º de setembro de 2022

A Prefeitura do Município de Jahu, em razão da extinção do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) pelo art. 2º, §2º, da Lei Complementar nº 593, de 23 de fevereiro de 2022, faz saber a todos que, tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, Sr. GUMERCINDO MELLADO, foi requerida a PENSÃO pela esposa, Sra. VICTORIA FELICIA MELLADO, no processo de nº 796-RP/2022, conforme assegura o art. 2º, §3º da Lei nº 593, de 23 de fevereiro de 2022. Desta forma dá-se o prazo de 15 (quinze) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, não havendo óbice, a conclusão do feito.

DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE
Gerência de Administração de Pessoal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Governo Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Professor Auxiliar de Educação Infantil, Agente de Serviços Gerais I e Auxiliar de Veterinário.

Edital nº. 002/2019 e 003/2019.

Ofício: nº. 856/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para a classe de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Professor Auxiliar de Educação Infantil, Agente de Serviços Gerais I e Auxiliar de Veterinário, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.



Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 05/09/2022

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 14h00

Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais

77º Camila Silva Santiago – RG: 59.512.008-8

Horário: 14h30

Professor Auxiliar de Educação Infantil

32º Denise Cristini Camili Soffner – RG: 28.807.246-7

Horário: 15h00

Agente de Serviços Gerais I

167º Ana Carolina da Silva – RG: 55.217.118-9

Horário: 15h30

Auxiliar de Veterinário

08º Maria Alice Buoro – RG: 44.086.640-6

MUNICÍPIO DE JAHU
Em, 26 de agosto de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4764-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2022.

DATA ASSINATURA: 05/08/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO DE COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÕES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE EIRELI

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Vi. Unit.	Vi. Total
2	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - COLI	FRS	Geolab		600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
9	TOBRAMICINA 3mg/ml - COLIRIO	FRS	EMS		2.500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
31	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS - 10 ML	FRS	EMS		30.000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
93	Oleo Mineral solução oral	FRASCO	Cimed		1.250	R\$ 3,80	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							R\$ 82.100,00

MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 9192/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., – C.N.P.J. N.º: 08.528.442/0001-07 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP. – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.150,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) – MODALIDADE: DISPENSA – LICITAÇÃO N.º 011/2022 – ASSINATURA: 29/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.



**MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 9193/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., – C.N.P.J. N.º: 25.240.778/0001-07 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA ZERO KM.. – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 029/2022 – ASSINATURA: 18/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

**MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 9194/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ,, – C.N.P.J. N.º: 28.004.857/0001-07 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO DE COMPRIMIDOS, AMPOLAS E SOLUÇÃO ORAL.. – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.220,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 007/2022 – ASSINATURA: 22/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

**MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 9195/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: R & K COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA., – C.N.P.J. N.º: 36.325.672/0001-14 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO.. – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.800,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 047/2022 – ASSINATURA: 30/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

**MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4201-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2022.

DATA ASSINATURA: 19/08/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HUMANOS, VETERINÁRIOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA USO DO CANIL MUNICIPAL, CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL E SEMOV.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Acetato de Metilprednisolona 40mg/ml (similar ao Predi-Medrol), injetável, mínimo com 2ml	Unidade	100	24,26	R\$ 2.426,00
3	Cetorolaco de Trometamina 0,4%, colírio, mínimo de 5ml	Unidade	6	40,71	R\$ 244,26

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4201-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2022.

DATA ASSINATURA: 02/08/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HUMANOS, VETERINÁRIOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA USO DO CANIL MUNICIPAL, CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL E SEMOV.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Gaze 13 fios, pacote com 500 unidades 7CM x 7.5M	Unidade	350	R\$ 15,99	R\$ 5.596,50

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1840-PG/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 19/08/2022.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE GOTAS, LÍQUIDOS E CREMES, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
8	Cloridrato de Tramadol 100 MG/ML Gotas	Eurofarma	FR	UN	540	R\$ 39,99	R\$ 21.594,60
27	Xinofato de Salmaterol Propinato + de Flucatisona	Glaxosmithkline	FR	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
32	Brometo Tiotropio Monoidratado 2,5 MCG - Spiriva	Boehringer	FR	UN	12	R\$ 345,61	R\$ 4.147,32
33	Escitalopram 20MG/ML Gotas	Geolab	FR	UN	12	R\$ 34,99	R\$ 419,88
Total Geral da Ata						R\$ 27.961,80	

DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
12	Furoato de Fluticasona 27,5 MCG – Spray Nasal	Avamys	GSK	UN	24	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
13	Gatifloxacino Colírio 0,3% FR 5ML	Zymar	Allergan	UN	36	R\$ 41,06	R\$ 1.478,16
16	Maleato de Timolol colírio 0,50% ML	Germel		UN	36	R\$ 4,93	R\$ 177,48
17	Crema hid. Corporal Neutrogena Norwegian	J&J		FRS	48	R\$ 67,93	R\$ 3.260,64
34	Cetaphil sabonete líquido	Galderma		UN	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00
Total Geral da Ata						R\$ 7.424,28	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Retificação de matéria de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jahu, publicada no Jornal

Oficial de Jahu, Nº 1067 - 26 de agosto a 1 de setembro de 2022,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ. Nº: 11.

195.057/0001-00

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE GOTAS, LÍQUIDOS E CREMES, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 12.330,96 - ASSINATURA - 12/08/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

- ONDE SE LÊ:

NOME DA EMPRESA: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- LEIA-SE:

NOME DA EMPRESA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

Atos dos Diretores de Escola

Acumulação de Cargos

EMEF PROF. JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO

Ato Decisório nº 0387/22. Fátima Aparecida Mansera Frason, RG. 27.823.855-5, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Pouso Alegre, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do Artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Flavio Roberto Chaddad
Diretor de Escola



EMEF VEREADOR ÂNGELO RONCHESEL

Ato Decisório nº 0388/22. Ana Letícia Sabino dos Santos, RG. 41.854.674-5, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do Artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Rubens de Jesus
Diretor de Escola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação**Portaria SE nº 063, de 01 de Setembro de 2022****Da renovação da autorização para o funcionamento de escola.**

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a funcionar a Escola de Educação Infantil Girassol.

§ 1º A instituição a que se refere o caput deste artigo encontra-se situada à Rua Conde do Pinhal, nº 407, Centro, CEP 17.204-040, no município de Jahu.

§ 2º A escola referida no caput deste artigo tem por mantenedora a GALVÃO E FRANÇA LTDA.

Art. 2º. A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Parágrafo único - A autorização para o funcionamento será concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar a sua renovação, antes de findo o prazo da respectiva autorização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 01 de setembro de 2022.

Profª. Drª. ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico**EDITAL de APROVAÇÃO****Núcleo Urbano Informal: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGUNA CASTELAN****P.A.R.: E-1550-RP/2020**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que a Prefeitura Municipal de Jahu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.195.079/0001-54, por esta Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, responsável pelas aprovações atinentes m Lei Federal nº 13.465/2017, aprovou a REURB detalhada no procedimento administrativo de regularização fundiária referenciado, titulando as unidades em nome dos respectivos ocupantes/beneficiários, mediante o registro da CRF no Registro de Imóveis competente. O procedimento foi instaurado por provocação do requerente, devidamente notificada, após constatação da Secretaria de Mobilidade Urbana, do qual apresentou documentação. Assim, tem o presente a finalidade de dar publicidade a decisão de aprovação, em obediência ao artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017. Jahu, 29 de agosto de 2022. Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico da Prefeitura do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico**EDITAL de APROVAÇÃO****Unidade isolada consistente numa área de 8,67 m², à Avenida Isaltino do Amaral Carvalho****P.A.R.: 12247-RP/2021**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que a Prefeitura Municipal de Jahu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.195.079/0001-54, por esta Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, aprovou a REURB-E detalhada no procedimento administrativo de regularização fundiária referenciado, condicionando o legitimado ao pagamento de justo valor da unidade, e será titulado por instrumento público a ser outorgado pelo Município, dispensada a desafetação, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 13.465/2017. O procedimento foi instaurado por provocação do legitimado, mediante documentação requerida. Assim, tem o presente a finalidade de dar publicidade a decisão de aprovação, em obediência ao artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017. Jahu, SP, 30 de agosto de 2022. Secretária Adjunta de Habitação e Planejamento Urbanístico da Prefeitura do Município de Jahu.



Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU Extrato de Aditamento

Contrato No. 020/2022
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Vendas de Produtos e Prestação de Serviços Múltiplos Postais.
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Tipo: 2º Aditamento
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001- Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data da Assinatura: 30/08/2022
Vigência: 03/09/2022 à 03/09/2023
Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU Extrato de Convênio

Contrato No. 010/2022
Conveniada: Caixa Econômica Federal
Objeto: Convênio de concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento
Tipo: Convênio
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2022
Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023
Fiscal Do Contrato: Iberê Portes Ferrari

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 125, de 25/08/2022 – Concede licença ao servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matrícula nº. 423, para o período das 14h30min as 16h30min, do dia 22/08/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 30 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

